



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE PORTALEGRE

CONSELHO DE ARBITRAGEM

Normas de Classificação

2017/2018

ÁRBITROS E OBSERVADORES DE FUTSAL

Aprovadas em 28 de Setembro de 2017



CONSELHO DE ARBITRAGEM

Normas de Classificação - Época 2017/2018

No pressuposto das competências exclusivas definidas nos Estatutos da Federação Portuguesa de Futebol, bem como do Regulamento de Arbitragem em vigor, são publicadas as presentes Normas de Classificação para a Época 2017- 2018 (Futsal).

I CAPÍTULO - NORMAS GENÉRICAS

1. Para efeitos classificativos, todos os árbitros classificados ao abrigo das presentes normas têm de realizar 2 (duas) provas físicas e 2 (duas) provas escritas sobre Leis de Jogo e Regulamentos.
2. O observador tem de realizar 2 (duas) provas escritas sobre Leis de Jogo e Regulamentos e 2 (dois) testes escritos práticos de elaboração de um relatório técnico de Observação após visionamento de parte de um jogo.
3. Caso o mesmo não aconteça fica o elemento referido nos nºs 1 e 2 sem classificação.
4. No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos relatórios técnicos dos observadores, da correção dos testes escritos e dos resultados das provas físicas, o Conselho de Arbitragem é considerada como última instância.
5. Para efeitos de validação da classificação do relatório técnico do observador, considera-se como mínimo a conclusão da primeira parte do respetivo jogo.
6. A falta injustificada a qualquer curso ou ação de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenham sido convocados, dará origem a procedimento disciplinar.
7. O Conselho de Arbitragem pode, a todo o momento, solicitar parecer à Comissão de Análise e Recurso, de qualquer situação técnica que entenda, com as eventuais repercussões classificativas sobre os agentes de arbitragem envolvidos, como se de uma reclamação se tratasse.
8. Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, considerando-se para todos os efeitos que a mesma não foi atingida. Por exemplo, se em qualquer das provas escritas for detetada a utilização de qualquer documento ou equipamento que não tenha sido expressamente autorizado, a referida prova será anulada e considerar-se-á como tendo obtida a classificação de zero (0) na mesma.



CONSELHO DE ARBITRAGEM

Normas de Classificação - Época 2017/2018

9. Nos casos de igualdade pontual na classificação final, será utilizado o critério da idade mais baixa. Se ainda assim subsistir empate será usado o critério de maior antiguidade na categoria em causa.
10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Arbitragem.

FUTSAL

II CAPÍTULO – CLASSIFICAÇÃO DOS ARBITROS

CLASSIFICAÇÃO dos ARBITROS da CATEGORIA C3

A classificação dos árbitros desta categoria é atribuída de acordo com os seguintes critérios:

1 – CRITÉRIOS

1.1 – Pontuação atribuída em função dos relatórios dos Observadores, depois de corrigida pelos respetivos coeficientes, bem como pelos pareceres da Comissão de Análise e Recurso quando esta tenha sido chamada a pronunciar-se e haja alterado a classificação atribuída, após aprovação pelo Conselho de Arbitragem.

1.2 – Pontuação de 2 (duas) provas escritas e 2 (dois) testes físicos prestados pelos árbitros ao longo da época.

1.3– Determinação do Coeficiente do Observador.

O Coeficiente do Observador (CO) é obtido pela fórmula “ $CO = MG / MO$ ”, em que “MG” é a média aritmética geral das pontuações atribuídas por todos os observadores e “MO” a média aritmética das pontuações atribuídas pelo Observador.

Número de observações a efectuar para efeitos classificativos:

- Árbitros de Categoria C3 , serão observados para efeitos classificativos em três jogos das competições distritais.

CLASSIFICAÇÃO DOS RESTANTES ARBITROS

A classificação dos restantes árbitros será atribuída de acordo com o seguinte critério:



CONSELHO DE ARBITRAGEM

Normas de Classificação - Época 2017/2018

2 – CRITÉRIO

2.1 – Pontuação de 2 (duas) provas escritas e 2 (dois) testes físicos prestados pelos árbitros ao longo da época.

3 – RECLAMAÇÕES

Qualquer reclamação sobre o preenchimento do relatório do observador ou da classificação dos testes escritos, deverá efetuar-se no prazo de 3 (três) dias úteis, após a receção da notificação ou disponibilização da informação, para o Conselho de Arbitragem, que os submeterá a parecer da Comissão de Análise e Recurso.

Para este efeito o Conselho de Arbitragem é o último recurso.

4 – Testes Físicos

Os testes físicos consistem num conjunto de três provas e são realizados duas vezes em momentos distintos da época. As provas encontram-se detalhadamente descritas em anexo.

Yo-Yo Intermittent Recovery Test - Nível 1

Consiste em correr sucessivos percursos de 40 metros (20+20) intercalados com pausas de 10 segundos de recuperação. A corrida está organizada em patamares de velocidade crescente que se encontram descritos em anexo às presentes normas. Os níveis mínimos a atingir são:

| Categoria | Homens | Mulheres |
|----------------|--------|----------|
| C3 a C5 | 14.8 | 14.6 |

Será atribuída uma pontuação (*PR*) na prova de acordo com as tabelas seguintes (em que *nv* representa o nível).

CATEGORIAS C3 A C5:

| Homens | |
|--|-----|
| $nv \geq 16.6$ | 5,0 |
| $15.4 \leq nv \leq 16.5$ | 4,5 |
| $14.8 \leq nv \leq 15.3$ | 4,0 |
| $nv < 14.8$ | 2,0 |

| Mulheres | |
|--|-----|
| $nv \geq 16.4$ | 5,0 |
| $15.2 \leq nv \leq 16.3$ | 4,5 |
| $14.6 \leq nv \leq 15.1$ | 4,0 |
| $nv < 14.6$ | 2,0 |

OBSERVAÇÕES:



CONSELHO DE ARBITRAGEM

Normas de Classificação - Época 2017/2018

- a) Se não cumprir o tempo mínimo considera-se que falhou a prova física;
- b) Se se lesionar no decorrer da prova considera-se que falhou a prova física.

Prova de Velocidade

Consiste num percurso de 4x10 metros, executado duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo de:

| Categoria | Homens | Mulheres |
|----------------|--------|----------|
| C3 a C5 | 11,0" | 12,0" |

Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com as tabelas seguintes (em que t representa o tempo).

CATEGORIAS C3 A C5:

| Homens | | Mulheres | |
|--------------------------|-----|--------------------------|-----|
| $t \leq 9,5''$ | 5,0 | $t \leq 10,5''$ | 5,0 |
| $9,5'' < t \leq 10,0''$ | 4,5 | $10,5'' < t \leq 11,0''$ | 4,5 |
| $10,0'' < t \leq 11,0''$ | 4,0 | $11,0'' < t \leq 12,0''$ | 4,0 |
| $t > 11,0''$ | 2,0 | $t > 12,0''$ | 2,0 |

A pontuação na prova (PV) é obtida através da média das pontuações das execuções.

OBSERVAÇÕES:

Se cair ou tropeçar durante um sprint poderá repetir a prova (4x10m);

Se não cumprir o tempo considera-se que falhou a prova física;

Se se lesionar no decorrer dos sprints considera-se que falhou a prova física.

Prova de Agilidade

Consiste num percurso de corrida, com diversos tipos de movimentação, executado duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo de:

| Categoria | Homens | Mulheres |
|----------------|--------|----------|
| C3 a C5 | 21,5" | 22,5" |



CONSELHO DE ARBITRAGEM

Normas de Classificação - Época 2017/2018

Será atribuída uma pontuação para cada execução de acordo com as tabelas seguintes (em que t representa o tempo).

CATEGORIAS C3 A C5:

| Homens | | Mulheres | |
|--------------------------|-----|--------------------------|-----|
| $t \leq 18,0''$ | 5,0 | $t \leq 19,0''$ | 5,0 |
| $18,0'' < t \leq 19,0''$ | 4,5 | $19,0'' < t \leq 20,0''$ | 4,5 |
| $19,0'' < t \leq 21,5''$ | 4,0 | $20,0'' < t \leq 22,5''$ | 4,0 |
| $T > 21,5''$ | 2,0 | $t > 22,5''$ | 2,0 |

A pontuação na prova (PA) é obtida através da média das pontuações das execuções.

OBSERVAÇÕES:

Se não cumprir o tempo máximo considera-se que falhou a prova física;

Se se lesionar no decorrer da prova considera-se que falhou a prova física.

Repetição

a) No final das provas de velocidade e de agilidade se algum árbitro tiver ultrapassado o tempo máximo num percurso, e apenas num, de uma das provas, e apenas numa, poderá repetir o percurso em causa no final de todas as provas.

b) Na eventualidade de não ultrapassar o tempo máximo respetivo no percurso repetido, a pontuação atribuída nesse percurso será de 4,0 e substituirá a anteriormente obtida, para todos os efeitos.

c) Se na repetição voltar a ultrapassar o tempo máximo respetivo no percurso repetido, considera-se que falhou o teste físico.

Pontuação

A pontuação final dos testes físicos (TF) é o resultado da média aritmética simples das pontuações dos dois testes. A pontuação de cada teste é obtida através do resultado da média aritmética das 3 provas realizadas em cada teste: $(PV + PR + PA) / 3$.

5 - Provas Escritas



CONSELHO DE ARBITRAGEM

Normas de Classificação - Época 2017/2018

As provas escritas consistem em testes de escolha múltipla sobre as Leis do Jogo e regulamentos, com 20 perguntas, pontuadas numa escala de 0 a 100 pontos. Serão realizadas duas provas ao longo da época em momentos distintos.

A resposta a cada pergunta é pontuada de acordo com a seguinte escala:

Resposta correta: 5 pontos

Resposta incorreta: -2 pontos

Sem resposta: 0 pontos

A pontuação de cada prova escrita (PE) é obtida através da seguinte fórmula:

$$PE = (T1 * FB) * 0,05$$

em que *T1*: é a nota obtida na prova

FB: é um fator de bonificação obtido de acordo com a seguinte escala:

FB = 1,15 se nota obtida na prova ≥ 90 pontos

FB = 1,05 se nota obtida na prova ≥ 80 pontos e < 90 pontos

FB = 1,00 se nota obtida na prova ≥ 70 pontos e < 80 pontos

FB = 0,70 se nota obtida na prova < 70 pontos

Pontuação

A pontuação final dos testes escritos (*TE*) é o resultado da média aritmética das pontuações dos dois testes.

6 – DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação final (*PF*) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = OO * 0,80 + TF * 0,10 + PE * 0,10$$

em que (tal como definido nos artigos anteriores):

OO: pontuação resultante das observações dos observadores

TF: pontuação resultante dos testes físicos

PE: pontuação resultante das provas escritas

Em caso de igualdade na classificação final, será concedida preferência ao elemento mais novo em idade.



CONSELHO DE ARBITRAGEM

Normas de Classificação - Época 2017/2018

IV CAPÍTULO - CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

Ao abrigo do Regulamento de Arbitragem, as presentes normas aplicar-se-ão aos observadores do quadro distrital.

1 – CRITÉRIOS

1.1 – A classificação do Observador incide sobre dois aspetos:

- a) A avaliação dos conhecimentos sobre leis do jogo e regulamentos;
- b) A avaliação do desempenho da sua função.

1.2 – A classificação dos observadores será constituída numa escala de 0 a 90 (zero a noventa).

1.3 – A avaliação dos seus conhecimentos será realizada através de 2 (dois) testes escritos realizados no decurso de cada época.

1.4 – A avaliação do desempenho de cada observador é realizada pela análise dos seus relatórios, pela realização de 2 (dois) testes práticos no decurso da época e ainda pela avaliação das reclamações dos árbitros sobre o teor dos Relatórios Técnicos.

1.5 – A avaliação contínua dos relatórios dos observadores é da competência da Comissão de Análise e Recurso, com base no preenchimento da ficha de avaliação.

1.6 – O teste prático consiste na elaboração de um relatório técnico após visualização de parte de um jogo ou pela elaboração de um vídeo-teste.

1.7 – As reclamações dos árbitros serão analisadas através da Comissão de Análise e Recurso, carecendo o referido parecer da aprovação do Conselho de Arbitragem. Por cada reclamação em que for dada razão ao árbitro, o observador será penalizado com 1,5 (um ponto e meio) ponto.

1.8 - A classificação final dos observadores dependerá ainda da subtração dos pontos em que foi penalizado nas fichas de avaliação.

1.9 - Para efeitos de classificação cada observador deverá efetuar um mínimo de quatro (quatro) observações.

2 - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES



CONSELHO DE ARBITRAGEM

Normas de Classificação - Época 2017/2018

A classificação dos Observadores é obtida a partir da pontuação máxima de 90 (noventa) pontos, aos quais serão subtraídos os pontos de penalizações dos dois tipos de avaliação seguintes:

2.1 – Avaliação Teórica

A avaliação dos conhecimentos sobre leis do jogo e regulamentos será efetuada através de dois testes escritos sobre as Leis de Jogo.

2.2 – Avaliação Prática

a) Avaliação de Relatórios Técnicos elaborados pelo Observador ao longo da época nos diversos parâmetros da “Ficha de Avaliação do Relatório Técnico”;

b) Realização de 2 (dois) testes de visionamento de parte de um jogo, através da elaboração de Relatório Técnico de Observação ou de um Vídeo-teste.

3 – PENALIZAÇÕES

3.1 - Avaliação Teórica

3.1.1 – Testes Escritos

Cada teste escrito sofre uma das seguintes penalizações:

- Entre 85 a 100 pontos = 0 pontos
- Entre 70 a 84 pontos = 1 ponto
- menos de 70 pontos = 3 pontos

3.2 – Avaliação Prática

3.2.1 – Testes Práticos

- Aplicam-se as normas previstas no ponto 3.2.2

3.2.2 - Avaliação do Relatório Técnico.

Por cada falha nos parâmetros da “Ficha de Avaliação do Relatório Técnico”:

- Penalização (pontos 3, 5 e 6) = 0,25 pontos por cada erro
- Penalização (pontos 1 e 4) = 1 ponto
- Penalização (ponto 7) = 3 pontos



CONSELHO DE ARBITRAGEM

Normas de Classificação - Época 2017/2018

4 - DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

4.1 – A pontuação final é a resultante da diferença entre a pontuação máxima (90 pontos) e a média final das penalizações.

4.2 – A penalização média final corresponderá ao somatório das penalizações dos testes escritos, testes práticos, reclamações dos árbitros e avaliação dos relatórios técnicos, a dividir pelo número total de observações realizadas pelo observador em causa;

Ficha de Avaliação da Observação de um Jogo

A “Ficha de Avaliação do Relatório Técnico” é constituída pelos seguintes parâmetros de avaliação:

1. Desconhecimento / desatualização das Leis do Jogo e regulamentação;
2. Preenchimento incorreto (outros casos);
3. Descrição pouco clara, despropositada ou incompletas;
4. Omissão de factos importantes;
5. Envio tardio do relatório;
6. Deficiente preenchimento do relatório, sob o ponto de vista técnico;
7. Erros de observação que respeitem a decisões que condicionaram ou pudessem ter condicionado as notas, com efetiva afetação das mesmas (participação do CA ou árbitros).